



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
GABINETE DO PREFEITO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 02/2023

TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE RATEIO, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES, E, CONSÓRCIO PÚBLICO DO AGRESTE CENTRAL SERGIPANO - CPAC, PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE RESÍDUOS SÓLIDOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREÂMBULO

1. DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES

O **MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES**, inscrito no CNPJ sob o nº 13.094.446/0001-74, localizado à Rua Getúlio Vargas, s/nº, Centro, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Sr. **LUIZ MÁRIO PEREIRA DE SANTANA**, portador do RG nº 1.XXX.279 SSP/SE e do CPF nº 882.XXX.XXX-82; e de outro lado o **CONSÓRCIO PÚBLICO DO AGRESTE CENTRAL SERGIPANO - CPAC**, pessoa jurídica de direito público, na forma de Autarquia, nos termos da Lei Federal nº 11.107/05 e do Contrato de Consórcio, inscrito no CNPJ sob nº **15.314.802/0001-43**, com sede na Avenida Barão do Rio Branco, nº 146, 1º Andar, Centro, no Município de Ribeirópolis/SE, CEP 49.530-000, aqui representada por seu Presidente, **FLORIVALDO JOSÉ VIEIRA**, brasileiro, casado, portador do RG: 9XX.377 SSP/SE, CPF: 555.XXX.XXX-34, residente e domiciliado na Praça Leandro Maciel s/n - Cumbe/SE, e seu Superintendente, **MARCELO GOMES MORAES**, brasileiro, maior, portador do RG: 1.XXX.745 SSP/SE e CPF: 532.XXX.XXX-49, residente e domiciliado na Rua Presbítero João dos Santos, nº 55, bairro centro da cidade de Cumbe/SE, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, celebram o presente termo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente termo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência contratual por um período de mais 02 (dois) meses, nos termos da cláusula sétima do contrato em comento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CLÁUSULA ALTERADA:

2.1. A cláusula sétima passará a vigor com a seguinte redação:

"CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do presente Contrato de Rateio será de 14 (quatorze) meses a contar a partir da data de sua assinatura, podendo, a critério das partes, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme o disposto no art. 57, II da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores, mediante a celebração de aditivo."



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
GABINETE DO PREFEITO**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. Art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições não alteradas implícita ou explicitamente por este termo.

E assim, por estarem justos e de acordo, assinam o presente termo em duas vias de igual teor e para um mesmo fim legal.

Nossa Senhora das Dores/SE, 19 de novembro de 2024.


LUIZ MÁRIO PEREIRA DE SANTANA

Prefeito Municipal de Nossa Senhora das Dores/SE
Pela Contratante


FLORIVALDO JOSÉ VIEIRA

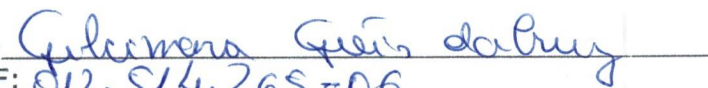
Presidente do Consórcio Público do Agreste Central Sergipano
Pela Contratada


MARCELO GOMES MORAES

Superintendente Consórcio Público do Agreste Central Sergipano
Pela Contratada

TESTEMUNHAS:

I - 
CPF: 019.142.05-33

II - 
CPF: 012.514.265-06